



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – LIO
Processo nº 7518/18

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA PINTO
UNIDADE: CE102: 4313-4/00 – Obras de Terraplanagem
ENDEREÇO: Estrada Eduardo Zac Zuc Tahan ,s/nº
BAIRRO: Vargem Grande
CNPJ/CPF 050.917.487-68
425/0001-33

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Fls. 1/17

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

2.1 - Corpos Hídricos

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

2.3 - Nascente ou Olho d'água

2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais

2.5 - Topo de morros e montanhas

2.6 - Vegetação Existente

2.7 - Bacia Hidrográfica

2.8 - Bacia Aérea

2.9 - Zoneamento

2.10 - Unidades de Conservação

2.11 - Circunvizinhança

2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.2 - Água

4.3 - Solo

4.4 - Resíduos

4.5 - Ruídos

4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – LIO
Processo nº 7518/18

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA PINTO
UNIDADE: CE102: 4313-4/00 – Obras de Terraplanagem
ENDEREÇO: Estrada Eduardo Zac Zuc Tahan ,s/nº
BAIRRO: Vargem Grande
CNPJ/CPF 050.917.487-68
425/0001-33

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se da solicitação da licença para serviço de movimentação de terra *terraplanagem* para confecção de platôs e acesso aos mesmos, que será e realizado pelo Sr. José Carlos Cerqueira Pinto, em área situada as margens da Estrada Eduardo Zac Zuc Tahan, S/Nº Vargem Grande Casimiro de Abreu.

A propriedade rural em que se insere a intervenção possui 7,7781 ha. A intervenção prevista será em área de 2.418,82 m² o terreno apresenta topografia irregular coberto por gramínea, totalmente desprovido de vegetação de qualquer estágio sucessional de Mata Atlântica. Acima do local de intervenção existe um fragmento de Mata Atlântica secundária em estágio Médio /avançado de regeneração.

De acordo com memorial descritivo apresentado:

O serviço de Terraplanagem/movimentação de terra para confecção de platôs e acesso aos mesmos, contemplará uma área de 2.418,82 m², não haverá nenhum material excedente saindo do local, uma vez que toda terra retirada será utilizada para nivelamento dentro do próprio terreno, sem necessidade de bota-fora.

O serviço de terraplanagem (corte de aterro) e o transporte serão realizados por um trator de esteira CATERPILLAR D4 ou similar e uma retroescavadeira Caterpillar 416E ou similar.

Medidas de Proteção:

- Do Local. Toda Movimentação de terra será realizada sem necessidade de supressão de vegetação, sendo feita em área de pasto existente no local.

Os taludes oriundos dos serviços de terraplanagem serão devidamente recoberto por gramíneas e elaborados com inclinações que impeçam qualquer possibilidade de erosão ou desmoronamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – LIO
Processo nº 7518/18

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA PINTO
UNIDADE: CE102: 4313-4/00 – Obras de Terraplanagem
ENDEREÇO: Estrada Eduardo Zac Zuc Tahan ,s/nº
BAIRRO: Vargem Grande
CNPJ/CPF 050.917.487-68
425/0001-33

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Serão implantadas como medidas de proteção placas com informações sobre a área em obras, número da Autorização Municipal, telas de proteção entre outras.

- Dos Trabalhadores:

Durante a realização dos serviços está previsto o uso dos equipamentos de proteção individual e respeito as normas de segurança do trabalho.

- Dos Equipamentos:

Os equipamentos utilizados na execução do serviço devem apresentar boas condições de uso.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade prevista localiza-se em área com características Mista de residências e propriedades rurais, em área de expansão urbana, o terreno é acidentado, coberto por gramíneas, totalmente desprovida de cobertura vegetal arbórea, na parte superior existe uma formação florestal, fragmento de Mata Atlântica secundária em estágio médio/avançado de regeneração. O solo da área é considerado Latossolo Vermelho/Amarelo, com baixa fertilidade para uso Agrícola.

A área apresenta as seguintes coordenadas UTM: 23 K 788116.34 m E; 7512351.59 m S.

2.1- Corpos Hídricos

A área não apresenta corpos hídricos, no entanto, De acordo com informações contidas no memorial descritivo o curso d'água mais próximo é o Rio Branco, que cruza o sítio Agrícola, porém está afastado mais de trinta metros (30) da área de intervenção



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – LIO **FLS. 41**
Processo nº 7518/18

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA PINTO
UNIDADE: CE102: 4313-4/00 – Obras de Terraplanagem
ENDEREÇO: Estrada Eduardo Zac Zuc Tahan ,s/nº
BAIRRO: Vargem Grande
CNPJ/CPF 050.917.487-68
425/0001-33

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Não existe FMP a ser demarcada.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

2.5 - Topo de morros e montanhas

A área apresenta declividade de média a alta.

2.6 - Vegetação Existente

A área do empreendimento em questão está inserida no bioma Mata Atlântica, com cobertura vegetal não significativa composta por gramíneas de pastagens.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – LIO
Processo nº 7518/18

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA PINTO
UNIDADE: CE102: 4313-4/00 – Obras de Terraplanagem
ENDEREÇO: Estrada Eduardo Zac Zuc Tahan ,s/nº
BAIRRO: Vargem Grande
CNPJ/CPF 050.917.487-68
425/0001-33

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área inserida em Zona Mista do município de Casimiro de Abreu, em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10 - Unidades de Conservação

A área do empreendimento encontra-se fora dos limites de Unidade de Conservação.

2.11 - Circunvizinhança

O pretendido empreendimento está localizado em área com características urbanas e rurais, com propriedades rurais e residências, próximo a condomínio residencial e rodovia. (RJ 142)

2.12 - Outras Características

Não possuem outras características a serem consideradas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade consistirá em Serviço de corte e aterro, está enquadrada no item (Código Cnae) 4313-4/00 Obras de Terraplanagem, previsto junto as *Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental, com enquadramento direcionado segundo enquadramento realizado no aplicativo INEA para categoria de Licença de Instalação e Operação - LIO, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LIO
Processo nº 7518/18

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA PINTO

UNIDADE: CE102: 4313-4/00 – Obras de Terraplanagem

ENDEREÇO: Estrada Eduardo Zac Zuc Tahan ,s/nº

BAIRRO: Vargem Grande

CNPJ/CPF 050.917.487-68

425/0001-33

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 - Dispõe sobre o Parcelamento de Solo Urbano e dá outras providências;
- Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 - Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 de Parcelamento de Solo Urbano;
- Lei Federal nº 7.803, de 18 de julho de 1989 - Altera a redação da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e revoga as Leis nº 6.535, de 15 de junho de 1978 e 7.511, de 07 de julho de 1986 - Código Florestal;
- Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
- Decreto-Lei Federal nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dá nova redação ao Decreto-Lei nº 1.985 referente ao Código de Minas de 29 de janeiro de 1940;
- Medida Provisória nº 2166-67, de 24 de agosto de 2001 - Altera os artigos 1º, 4º, 14º, 16º e 44º, e acresce dispositivos à Lei nº 4.771, bem como o art. 10º da Lei 9.393;
- Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação de corpos d'água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Diretriz FEEMA nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LIO
Processo nº 7518/18

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA PINTO
UNIDADE: CE102: 4313-4/00 – Obras de Terraplanagem
ENDEREÇO: Estrada Eduardo Zac Zuc Tahan ,s/nº
BAIRRO: Vargem Grande
CNPJ/CPF 050.917.487-68
425/0001-33

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Diretriz FEEMA nº 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07e, publicada no D.O.R.J., de 25/09/07;
- Diretriz FEEMA nº 942-R7 - Dispõe sobre o Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos - PROCON Água;
- Instrução Técnica FEEMA nº 1835 R-1 Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;
- Lei Municipal nº 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 47, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu; e
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006.

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Autorização de Abertura de Processo de Licenciamento, de 04/09/18, às fls. 05;
- Documentos Gerais, às fls. 06;
- Memorial Descritivo, às fls. 07 e 08;
- Cópia da Habilitação, às fls. 09;
- Cópia da Conta de Água "Águas de Casimiro", às fls. 10;
- Certidão de Zoneamento, de 02/03/18, às fls. 11;
- Registro de Imóveis matrícula 3944, às fls. 12 e 13;
- Planta de localização com curva de nível, às fls. 14 e 15;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – LIO
Processo nº 7518/18

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA PINTO

UNIDADE: CE102: 4313-4/00 – Obras de Terraplanagem

ENDEREÇO: Estrada Eduardo Zac Zuc Tahan ,s/nº

BAIRRO: Vargem Grande

CNPJ/CPF 050.917.487-68

425/0001-33

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Recibo de inscrição do imóvel Rural no CAR, RJ-3301306-8C84236072E499E86CB763A7069EE25 , de 11/11/2015, às fls. 16 a 18;
- Declaração, de 20/08/18;
- CD com informações no modelo digital, às fls. 20;
- Planta Quadro de áreas *Terreno Platô/Acessos /Taxa de Intervenção*.
- Comprovante de pagamento de taxa de controle de fiscalização ambiental às fl. 25;
- Anexo a Memorial descritivo à fls. 29 e 30;
- Plantas complementares às fls. 32 e 33.

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

Fonte: - Material particulado gerado na movimentação de terras;

Controle: - Umidificação das vias de acesso.

Fonte: - Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: - Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

4.2 - Água

Fontes: - Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.

Controles: - Instalação de Banheiro Químico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LIO
Processo nº 7518/18

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA PINTO
UNIDADE: CE102: 4313-4/00 - Obras de Terraplanagem
ENDEREÇO: Estrada Eduardo Zac Zuc Tahan, s/nº
BAIRRO: Vargem Grande
CNPJ/CPF: 050.917.487-68 / 425/0001-33
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

4.3 - Solo

Fonte: Derramamento de óleo de máquinas.

Controle: - Manutenção do equipamento em oficinas licenciadas

4.4 - Resíduos

Fontes: - Resíduos gerados pelos funcionários, quando da implantação do empreendimento.

Controles: - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e dispô-los nos tambores, para coleta diária, realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

4.5 - Ruídos

Fonte: - Ruídos gerados por caminhões e máquinas.

Controle: - Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, quando da implantação do empreendimento, não vislumbramos que tal atividade apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LIO
Processo nº 7518/18



RAZÃO SOCIAL: JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA PINTO
UNIDADE: CE102: 4313-4/00 – Obras de Terraplanagem
ENDEREÇO: Estrada Eduardo Zac Zuc Tahan ,s/nº
BAIRRO: Vargem Grande
CNPJ/CPF 050.917.487-68
425/0001-33

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não existem informações a serem adicionadas.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando que a atividade pode ser considerada de porte pequeno e potencial poluidor insignificante;

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Licença Ambiental.

“Somos favoráveis à concessão da Licença de Instalação e Operação para implantação da atividade, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Publicar comunicado de recebimento desta Licença no Diário Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Certidão, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – LIO
Processo nº 7518/18

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA PINTO

UNIDADE: CE102: 4313-4/00 – Obras de Terraplanagem

ENDEREÇO: Estrada Eduardo Zac Zuc Tahan ,s/nº

BAIRRO: Vargem Grande

CNPJ/CPF 050.917.487-68

425/0001-33

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- 3 - Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 4 - Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07 e, publicada no D.O.R.J., de 25/09/07;
- 5- Atender à Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- 6 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 7 - Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos durante a realização das obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes;
- 8 - Atender às normas municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras;
- 9 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos;
- 10 - O material de empréstimo para aterramento deverá ser proveniente de jazidas licenciadas pelo INEA;
- 11 - Dispor o material proveniente de qualquer movimentação de terras somente na área do empreendimento, sendo proibida a comercialização deste material excedente;
- 12 - Dispor o material de bota-fora proveniente das obras em local licenciado pelo INEA;
- 13 - Implantar Projeto de Estabilização do Talude assim como apresentado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LIO
Processo nº 7518/18

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA PINTO

UNIDADE: CE102: 4313-4/00 – Obras de Terraplanagem

ENDEREÇO: Estrada Eduardo Zac Zuc Tahan ,s/nº

BAIRRO: Vargem Grande

CNPJ/CPF 050.917.487-68

425/0001-33

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

14- Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes do canteiro de obras em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável;

15 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

16 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue;

17 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

18 - Manter atualizados, junto à SEMMADS, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

19 - Submeter previamente à SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;

20 - A SEMMADS exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que esta Licença de Instalação e Operação tenha validade de 5 (cinco) anos desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.

Casimiro de Abreu, 23 de novembro de 2018.


Vivian Pinto Bickel
Departamento de Fiscalização
Ambiental
Matrícula nº 6253


Marcelo Ferreira Faria
Diretor de Fiscalização
Ambiental
Portaria nº 0324/2017